

LEI Nº 2.498, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel do Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA CIDADE NOVA VIII**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.599.456/0001-31, sediada na Estrada da Providência entre WE 39/A e 40/A, da Cidade Nova VIII, bairro Coqueiro, na cidade de Ananindeua, estado do Pará, o imóvel constituído no terreno urbano localizado na Estrada da Providência, s/n entre as WE 39/A e 40/A do Conjunto Cidade Nova VIII, bairro Coqueiro, neste Município.

Art. 2º - A área constante do art. 1º, perfaz o total de **4.000,00 m²**, distribuída parcialmente em 122 (cento e vinte e dois) lotes comerciais que totalizamm 3.600,00m² conforme croquis anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O bem doado, abriga o Complexo Comercial da Feira da Cidade Nova VIII que atende a comunidade local ao seu entorno.

Art. 4º - A partir da presente doação, cada feirante passará a deter a posse e propriedade do boxe que lhe foi destinado, sendo no entanto vedado a destinação e comercialização do mesmo para atividades diversas das que se constituem objeto do Complexo Comercial da Feira da Cidade Nova VIII que é de cunho estritamente comercial.

Art. 5º - Fica expressamente estabelecido que a presente doação, não eximirá o equipamento estabelecido na área doada, das ações de fiscalização da Administração Municipal no que concerne aos produtos comercializados, na forma disposta no Código de Posturas do Município.

Art. 6º - A não utilização comprovada do bem doado para a finalidade a que se destina e/ou a desvirtuação de seu objeto, ensejará a revogação da doação, com o conseqüente retorno do imóvel ao patrimônio da municipalidade, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas legais nesse sentido.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 21 DE FEVEREIRO DE 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua